

LEI Nº 1.111, DE 09 DE JUNHO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva Rio Grande – SERG, para cobrança de ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2009, e da outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva Rio Grande – SERG, visando a venda e cobrança dos ingressos no Campeonato Oficial de Futebol de Salão, Edição 2009, conforme minuta de convênio anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objetivo do presente convênio é o repasse de 60% (sessenta por cento) da renda dos ingressos do Campeonato Oficial de Futebol de Salão, edição 2009, para essa Sociedade, mediante a cedência de membros dessa Entidade ao Conselho Municipal de Desportos – CMD, para efetuar, em todas as rodadas do referido campeonato, a venda e o recebimento de ingressos.

Art. 3º. O valor a ser repassado será calculado no final do campeonato, sobre o valor total arrecadado. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, mediante recibo de ingresso de receita, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu exclusivo critério, escolher uma das rodadas do Campeonato Oficial de Futebol de Salão – Edição 2009, para arrecadação de doações destinadas a pessoas carentes da Comunidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, não havendo nesta data a cobrança de ingressos em moeda corrente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA

ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que celebram, de um lado o município de Victor Graeff – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº **87.613.485/0001** – 77, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **Sr. PAULO LOPES GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 458.284.400 – 63 e portador da Cédula de Identidade nº 1028825782 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Augustin, nº xxx, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **SOCIEDADE ESPORTIVA RIO GRANDE – SERG**, inscrita no CGC/MF sob nº **03.994.187/0001 - 84**, sediado na Rua 23 de Outubro, município de Victor Graeff/RS, neste ato representada pelo seu Presidente – **Sr. OSMAR PEDRO LASCH**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx – xx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no primeiro distrito no município de Victor Graeff – RS, doravante denominado de **SERG**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objetivo o repasse de 60% (sessenta por cento) da renda proveniente da venda dos ingressos das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Edição 2009, com a contrapartida da venda e cobrança dos ingressos por parte da SERG, de Victor Graeff, visando o benefício das crianças e jovens de nosso município, com a prática regular de esportes, categorias de base do FUTSAL.

OBRIGAÇÕES DA SERG

CLÁUSULA SEGUNDA: A SERG colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos – CMD, pessoal necessário para fazer a venda de ingressos e posteriormente recolher na entrada do Ginásio Municipal de Esportes, fazendo a prestação de contas ao final de cada rodada. A cada rodada a Entidade deve fazer o mapeamento, com apresentação de balancetes conforme modelo fornecido pelo CMD, contendo os valores arrecadados, os quais serão repassados à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil posterior à rodada do campeonato, contra entrega de recibo de ingresso de receitas, sendo que os balancetes servirão como prestação de contas.

OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município obriga-se, ao final do campeonato, após a elaboração do balanço final, repassar 60% (sessenta por cento) da renda total obtida durante a disputa do Campeonato de FUTSAL – Ed. 2009, para a

SERG de Victor Graeff - RS, na proporção descrita nessa Lei, exceto os alimentos, agasalhos e outras doações, que eventualmente forem recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município em alguma das rodadas do Campeonato, conforme prevê o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.111/09, de 09 de Junho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio vigorará, enquanto durar o Campeonato Oficial de Futebol de Salão do Município de Victor Graeff/RS, Edição 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do Convênio hora celebrado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO SUBORDINADOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000002 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA

ATIVIDADE: 2.009 – AUXÍLIO A ENTIDADES

RUBRICA: 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Não Me Toque – RS, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Victor Graeff – RS., 09 de Junho de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

OSMAR PEDRO LASCH
Presidente - SERG

TESTEMUNHAS:
